



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO CONSENSUAL EM DECORRÊNCIA DAS MEDIDAS URGENTES DE CONTENÇÃO DE GASTOS, NO PERCENTUAL DE 3,5 % (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO) DO VALOR MENSAL DO CONTRATO CM Nº 07/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE DE ACESSOS PARA OS TRABALHOS DESENVOLVIDOS NESTA EDILIDADE E CARACTERIZADOS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 02, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E A EMPRESA UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0937/2023

CONTRATO C.M. Nº 07/2023

TERMO ADITIVO Nº 07-02/2025

(LOTE Nº 02)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CARLOS HUMBERTO SERAPHIM**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 4696253 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 901.507.168-34, residente e domiciliado à Rua Alegre, 559, Apartamento 22, Santa Paula, São Caetano do Sul, CEP: 09550-250, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e do outro lado, na qualidade de "CONTRATADA" a empresa **UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº 23.927.844/0001-88 e Inscrição Estadual nº 626.823.950.110, sediada na Rua Dona Elisa Flaquer, nº 70, Sala 188 Edif. Azimut, Bairro, Santo André -SP, CEP: 09020-160, neste ato representada por **RODRIGO TADEU CARDOSO**, brasileiro, casado, titular do cargo de diretor executivo, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.733.827 e do CPF (MF) nº 326.616.768-64, e-mail: rodrigo.cardoso@unitecti.com.br, residente à Rua Kugler, 64, apartamento 144, Vila Boa Vista, Santo André, SP, CEP: 09190-380, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes no **Processo Administrativo C.M. nº 937/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 (VERSÃO 02)**, tipo MENOR PREÇO GLOBAL com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **termo aditivo de redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, no percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal**, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente termo aditivo é a redução consensual em decorrência das medidas urgentes de contenção de gastos, sem prejuízo dos serviços constantes no Contrato CM N° 07/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de segurança da informação e controle de acessos para os trabalhos desenvolvidos nesta Edilidade e caracterizados nas especificações técnicas do **LOTE 02** (serviço de controle de acesso a redes sem fio, com monitoramento e segurança de conexões, incluindo suporte técnico 24x7, instalação e customização), de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital Pregão Presencial n° 03/2023 (Versão 02).

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes, face à previsão expressa no n° 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93 e no Ato n° 5999, de 28/01/2025, diante das manifestações favoráveis da empresa contratada e da Procuradoria desta casa de Leis, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem, consensualmente, reduzir, sem prejuízo dos serviços contratados, o percentual de 3,5% (três vírgula cinco por cento) sobre o valor mensal previsto na cláusula 3ª do Termo Aditivo n° 07-01/2024, **com início do referido aditivo no dia 20 de março de 2025 e término em 15 de maio de 2025**, data esta do encerramento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total da redução mensal é de **R\$ 1.034,30 (um mil, trinta e quatro reais e trinta centavos)**, e o **VALOR MENSAL** previsto na Cláusula Terceira do Termo Aditivo n° 07-01/2024, em razão da redução passará de R\$ 29.551,65 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), para **R\$ 28.517,35 (vinte e oito mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL R\$	VALOR DA REDUÇÃO 3,5 %	VALOR MENSAL COM REDUÇÃO
2	1	Serviço de controle de acesso a redes sem fio, com monitoramento e segurança de conexões, incluindo suporte técnico 24x7.	R\$ 29.551,65	R\$ 1.034,30	R\$ 28.517,35



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CLÁUSULA QUARTA

As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 20 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

CARLOS HUMBERTO SERAPHIM
PRESIDENTE

RODRIGO TADEU CARDOSO
UNITEC SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

TESTEMUNHAS:

HELDER BARROS TEIXEIRA
RG Nº 40.407.688-9

AGNALDO RODRIGUES LIMA
RG Nº 53.075.495-2